



**UNICEPLAC**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

**Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC**  
**Curso de Psicologia**  
**Trabalho de Conclusão de Curso**

**Violência psicológica contra a mulher em âmbito doméstico e familiar: uma revisão de literatura**

Gama-DF  
2024

**MARIA DA GUIA DE ALENCAR MOURA**

**Violência psicológica contra a mulher em âmbito doméstico e familiar: uma revisão de literatura**

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Psicologia do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos - UNICEPLAC.

Orientador (a): Prof. Me. Rafael Félix Leite

Gama-DF  
2024

MARIA DA GUIA DE ALENCAR MOURA

**Violência psicológica contra a mulher em âmbito doméstico e familiar: uma revisão de literatura**

Artigo apresentado como requisito para conclusão do curso de Bacharelado em Psicologia do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos-UNICEPLAC.

Orientador (a): Prof. Me. Rafael Félix Leite

Gama-DF, 20 de junho de 2024.

**Banca Examinadora**

---

Prof. Me. Rafael Félix Leite  
Orientador

---

Prof. Me. Paulo Henrique Souza Roberto  
Examinador

---

Profa. Me. Yasmim Bezerra Magalhães  
Examinadora

# **Violência psicológica contra a mulher em âmbito doméstico e familiar: uma revisão de literatura**

Maria da Guia de Alencar Moura<sup>1</sup>

Rafael Félix Leite<sup>2</sup>

## **Resumo:**

A violência psicológica contra a mulher vem sendo foco de muitas notícias com maior frequência nos últimos tempos. Esta revisão narrativa tem como objetivo identificar os fatores associados à permanência dessas mulheres nesses relacionamentos abusivos, e, apontar as consequências da violência psicológica, em ambiente doméstico e familiar, sofridas pela mulher. O método utilizado foi a revisão narrativa das fontes de informações das bases de dados da Scielo, BVS e Lilacs, utilizando-se os seguintes descritores: “violência psicológica contra a mulher”; “assédio” e “dependência emocional”. Observou-se que os fatores associados à violência doméstica são: o medo de não conseguir se manter financeiramente após o rompimento com o agressor; o receio de prejudicar o agressor e afetar o relacionamento com os filhos; a dependência emocional; a vergonha perante a sociedade; o medo das ameaças e a religião, a qual tem grande influência na manutenção do grupo familiar, vendo a figura masculina ainda como o principal provedor do lar. Concluiu-se do estudo que várias podem ser as consequências da violência doméstica contra a mulher, tais como o desencadeamento da depressão, da ansiedade, do estresse pós-traumático, do suicídio, do risco cardiovascular, da síndrome do pânico, do isolamento social, da morte prematura, entre outros.

**Palavras-chave:** violência contra a mulher; baixa autoestima; problemas psicológicos.

## **Abstract:**

Psychological violence against women has been the focus of many news stories with greater frequency in recent times. This narrative review aims to identify the factors associated with the permanence of these women in these abusive relationships, and to point out the consequences of psychological violence, in the domestic and family environment, suffered by women. The method used was the narrative review of the sources of information from the Scielo, VHL and Lilacs databases, using the following descriptors: "psychological violence against women"; "harassment" and "emotional dependence". It was observed that the factors associated with domestic violence are: the fear of not being able to support oneself financially after breaking up with the aggressor; the fear of harming the aggressor and affecting the relationship with the children; emotional dependence; shame before society; the fear of threats and religion, which has a great influence on the maintenance of the family group, seeing the male figure still as the main provider of the home. It was concluded from the study that there can be several consequences of domestic violence against women, such as the triggering of depression, anxiety, post-traumatic stress, suicide, cardiovascular risk, panic syndrome, social isolation, premature death, among others.

**Keywords:** violence against women; low self-esteem; psychological problems.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Psicologia, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC E-mail: mgalencarms@gmail.com.

<sup>2</sup> Docente do Curso de Psicologia, do Centro Universitário do Planalto Central Aparecido dos Santos – UNICEPLAC. E-mail: rafael.leite@uniceplac.edu.br

## 1 INTRODUÇÃO

O tema ‘violência contra a mulher’ tem-se destacado em razão da sua relevância, exigindo-se da sociedade ações que venham a combater e a diminuir o grande número de ocorrências de violência contra as mulheres. Muitas mulheres sofrem diversos tipos de violência, como, por exemplo, a física, a psicológica, a sexual, a patrimonial e a violência moral (BRASIL, Lei Maria da Penha, 2006) em variados contextos, claramente divulgados pela mídia, independentemente de faixa etária, escolaridade ou condições financeiras. A violência psicológica, especificamente, afeta as mulheres vitimizadas por seus cônjuges, corroborando para a sua autodepreciação, isolamento, depressão e em alguns casos suicídio.

Muitas dessas vítimas de violência psicológica permanecem em relacionamentos abusivos, passando por constantes humilhações e recharcimentos que levam à redução da sua autoestima, até que esta desapareça completamente. Os abusadores ou perpetradores de violência psicológica geralmente isolam as vítimas de seus familiares e amigos, tornando-se, assim, o centro das atenções das mesmas. Além disso, as humilhações em uma relação abusiva são uma forma do abusador manter o controle sobre a vítima que não consegue se libertar do ciclo vicioso.

Diante da problemática apresentada, a presente pesquisa tem por objetivo geral identificar os fatores associados à permanência dessas mulheres que sofrem violência psicológica em relacionamentos abusivos. Como objetivos específicos, o estudo busca especificar os principais motivos que geram a violência psicológica: mapear os fatores descritos na literatura sobre a violência psicológica contra a mulher em ambiente doméstico e familiar; além de analisar os fatores descritos na literatura como motivadores da permanência dessas mulheres com os perpetradores dessas violências.

O presente trabalho justifica-se pela urgência e importância de se buscar a compreensão sobre a violência contra a mulher, sobretudo aquela praticada de forma silenciosa e velada, que, muitas vezes, não é percebida pelas vítimas, e contribuir direta ou indiretamente para a construção de ações que possam auxiliar no seu combate. Com a Lei Maria da Penha, muitas mulheres começaram a perceber que sofriam violência doméstica, analisando os vários tipos de violência expressos na lei, razão que referenda o investimento neste objeto de pesquisa.

## 2 REVISÃO TEÓRICA

### 2.1 Dados Estatísticos: do Brasil ao Distrito Federal

No Brasil, em 2023, ao menos oito mulheres foram vítimas de violência doméstica a cada 24 horas. Os dados referem-se a oito dos nove estados monitorados pela Rede de Observatórios da Segurança (2024): Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro e São Paulo.

A informação consta do novo boletim “Elas Vivem: Liberdade de Ser e Viver”. Ao todo, foram registradas 3.181 mulheres vítimas de violência, representando um aumento de 22,04% em relação a 2022, quando o Pará e o Amazonas ainda não faziam parte deste monitoramento (REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA, 2024).

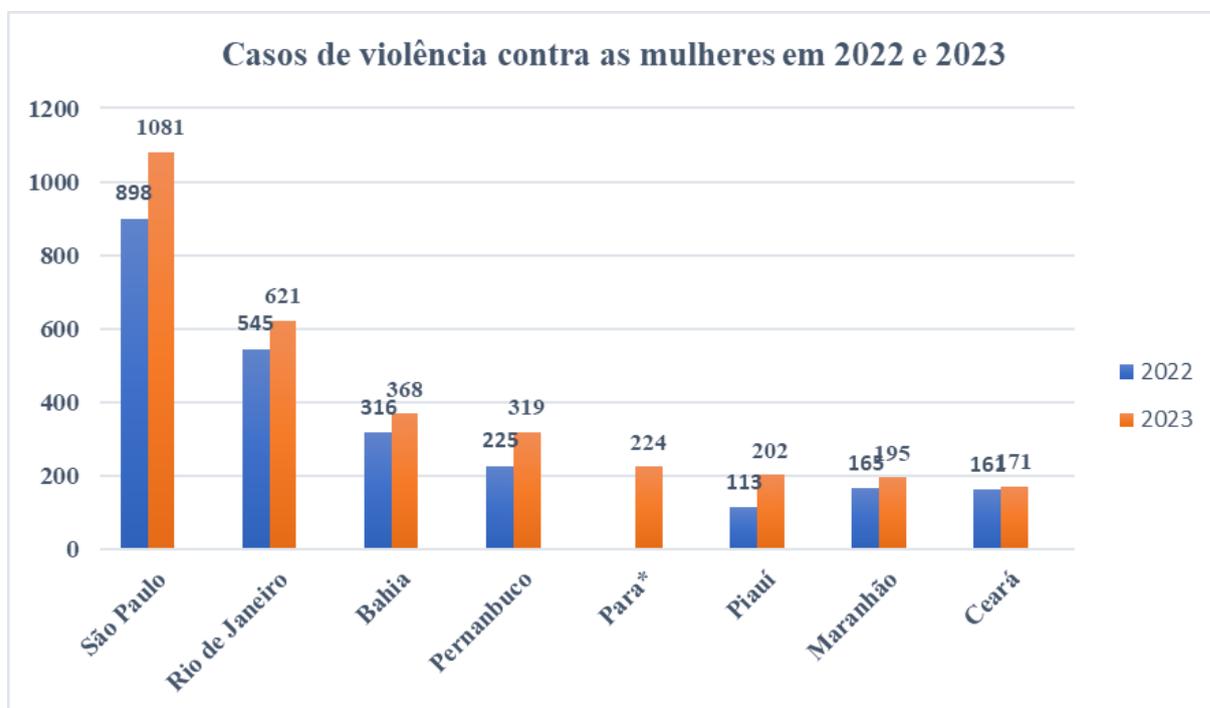
Ameaças, agressões, torturas, ofensas, assédio e feminicídio, são inúmeras as violências sofridas que não começam ou se esgotam nas mortes registradas. Os dados monitorados apontaram 586 vítimas de feminicídios. Isso significa dizer que, a cada 15 horas, uma mulher morreu em razão do gênero, majoritariamente pelas mãos de parceiros ou ex-parceiros (72,7%), que usaram armas brancas (em 38,12% dos casos), ou por armas de fogo (23,75%) (REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA, 2024).

“A mobilização contra o feminicídio e outras formas de violência, salva vidas. Nós já perdemos mulheres demais, e ainda perderemos. É a denúncia incansável que preserva a vida de tantas outras”, disse a jornalista Isabela Reis, que assina o principal texto desta edição do relatório (CAMPOS, 2024, linha 14).

O novo boletim ampliou a área de monitoramento. Pela primeira vez, o Pará está entre as regiões mapeadas, ocupando a quinta posição no ranking entre os oito estados com 224 eventos de violência contra mulheres. No contexto da Região Amazônica, estão as desigualdades sociais e o garimpo, que agravam essas dinâmicas violentas, segundo o relatório. Na comparação com 2022, os dados mostram São Paulo como o único estado a ultrapassar mil eventos de violência – alta de 20,38% (de 898 para 1.081). Em seguida vem o Rio de Janeiro, que registrou 13,94% (de 545 para 621) a mais que no ano anterior. Já o Piauí, embora registre menos casos em números absolutos, é o estado que registrou a maior taxa de crescimento: quase 80% de alta em um ano (de 113 para 202). Também no Nordeste, com 319 casos de violência, Pernambuco registrou 92 feminicídios. A Bahia lidera em número de morte de mulheres (199), o Ceará é o estado com maior registro de transfeminicídios (7) e o Maranhão lidera os crimes

de violência sexual/estupro (40 ocorrências) (REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA, 2024).

**Gráfico 1 – Eventos de violência contra mulheres – 2022 x 2023**



Fonte: Rede de Observatórios da Segurança, 2024.

\* O estado não integrava a Rede de Observatórios de Segurança em 2022

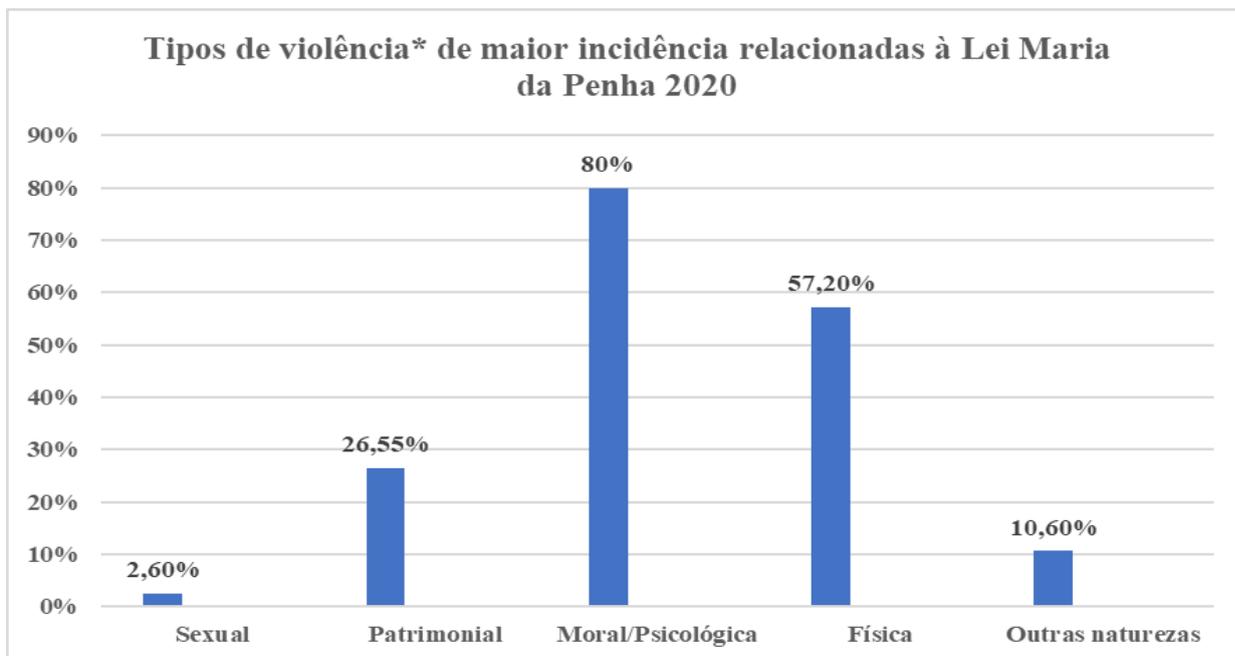
**Quadro 1 – Qualificadoras de violência contra mulher – estados monitorados pela Rede de Observatórios da Segurança – 2023**

<b>Qualificadoras de violências contra mulher – estados monitorados pela Rede de Observatórios da Segurança - 2023</b>									
<b>Qualificadoras</b>	<b>Bahia</b>	<b>Ceará</b>	<b>Maranhão</b>	<b>Pará</b>	<b>Pernambuco</b>	<b>Piauí</b>	<b>Rio de Janeiro</b>	<b>São Paulo</b>	<b>Total por qualificadora</b>
<b>Tentativa de feminicídio/agressão física</b>	84	55	49	110	92	83	256	482	1211
<b>Feminicídio</b>	70	42	38	43	92	28	99	174	586
<b>Homicídio</b>	129	35	25	21	85	25	60	113	493
<b>Violência sexual/estupro</b>	27	16	40	27	10	28	89	116	353
<b>Tentativa de homicídio</b>	29	12	8	17	20	19	2	78	185
<b>Agressão verbal</b>	10	12	17	31	4	22	97	39	232
<b>Outro(s)</b>	7	4	17	12	9	19	11	94	173
<b>Cárcere privado</b>	12	9	8	5	3	4	26	34	101
<b>Dano ao patrimônio</b>	0	5	5	13	0	12	13	38	86
<b>Tortura</b>	2	5	7	15	0	9	3	6	47
<b>Sequestro</b>	11	4	1	0	1	6	13	10	46
<b>Transfeminicídio</b>	5	7	2	0	5	2	4	9	34
<b>Supressão de documentos</b>	0	0	1	0	0	2	2	2	7
<b>Total por estado</b>	<b>386</b>	<b>206</b>	<b>218</b>	<b>294</b>	<b>312</b>	<b>259</b>	<b>675</b>	<b>1195</b>	<b>3554</b>

Fonte: Elas vivem: liberdade de e viver, 2024.

O boletim “Elas Vivem: liberdade de ser e viver” aponta que 3.181 mulheres foram vítimas de eventos de violência de gênero em 2023 – em oito dos nove estados monitorados pela Rede (BA, CE, MA, PA, PE, PI, RJ, SP) – representando um aumento de 22,04% em relação a 2022, quando o Pará não fazia parte deste monitoramento. O estado do Amazonas ingressou na Rede em 2024. Isso significa dizer que, ao menos, oito mulheres foram vitimadas por dia. Houve um aumento de 1,8% em violência sexual; 9,3% em violência patrimonial; tendo a violência psicológica o maior percentual com 70,4%; e a violência física com 28,3%; casos letais com 0,08% e a violência de outras naturezas com 11,5% (CAMPOS, 2024). Percebe-se que o aumento da violência vem crescendo a cada ano, sobretudo os casos de violência psicológica.

**Gráfico 2 – Participação percentual dos tipos de violência doméstica – Ano 2020**



Fonte: Secretaria do Estado da Segurança Pública, 2021.

\*Tipos de violência:

Física (lesão corporal, vias de fato, homicídio tentado e consumado, etc.)

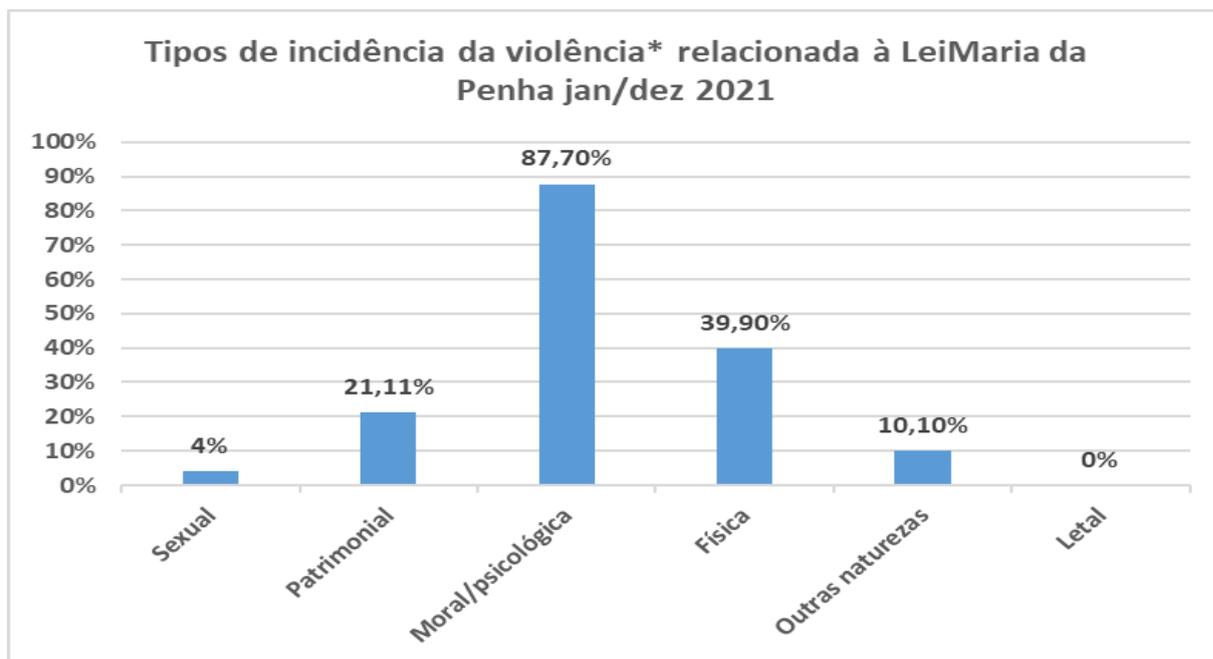
Moral/Psicológica (injúria, difamação, ameaça, perturbação da tranquilidade, etc.)

Patrimonial (dano, violação de domicílio, furtos, roubos, etc.)

Sexual (estupro tentado e consumado, importunação sexual, violação sexual, etc.)

Os dados demonstram que, em 2020, as mulheres sofreram violência sexual em 2,6% dos casos; a violência patrimonial ficou em torno de 26,55%; a violência psicológica ficou em 80%; a violência física em 57,2% e de outras naturezas em 10,6%. No ano de 2020 a violência moral e psicológica cresceu em 80%, em virtude do isolamento social, por causa da COVID 19, as mulheres e seus companheiros ficaram mais próximos ou dividindo o mesmo espaço por muito mais tempo, resultando no aumento da violência sexual e patrimonial. No cenário de pandemia foram visíveis as consequências mais graves das relações abusivas, o abuso físico e em alguns casos o feminicídio, levando os casos de abuso psicológico a serem subnotificados (FBSP, 2020). As considerações em violência psicológica referem-se às injúrias, difamações, ameaças e perturbações da tranquilidade.

**Gráfico 3 – Participação percentual dos tipos de violência doméstica – Ano 2021**



Fonte: Secretaria do Estado da Segurança Pública, 2022.

\*Tipos de violência:

Física (lesão corporal, vias de fato, homicídio tentado e consumado, etc.)

Moral/Psicológica (injúria, difamação, ameaça, perturbação da tranquilidade, etc.) Patrimonial (dano, violação de domicílio, furtos, roubos, etc.)

Sexual (estupro tentado e consumado, importunação sexual, violação sexual, etc.)

No ano de 2021, a violência sexual alcançou o índice de 4,0%; na sequência, a violência patrimonial em 21,11% e com acréscimo de 87,7%, podemos destacar o aumento da violência moral/psicológica. No entanto, houve uma redução da violência física, com um percentual de 38,9%; a violência de outras naturezas ficou em 10,1%. Nesse mesmo ano, houve uma redução dos casos de violência física, mas houve aumento da violência psicológica em 77%. A redução dos casos de violência física pode ser justificada pela abertura das lojas e do comércio, quando as pessoas puderam voltar a sair de casa, reduzindo, assim, o tempo de convívio no mesmo espaço.

**Gráfico 4 – Participação percentual dos tipos de violência doméstica – Ano 2022**



Fonte: Secretaria do Estado da Segurança Pública, 2023.

\*Tipos de violência:

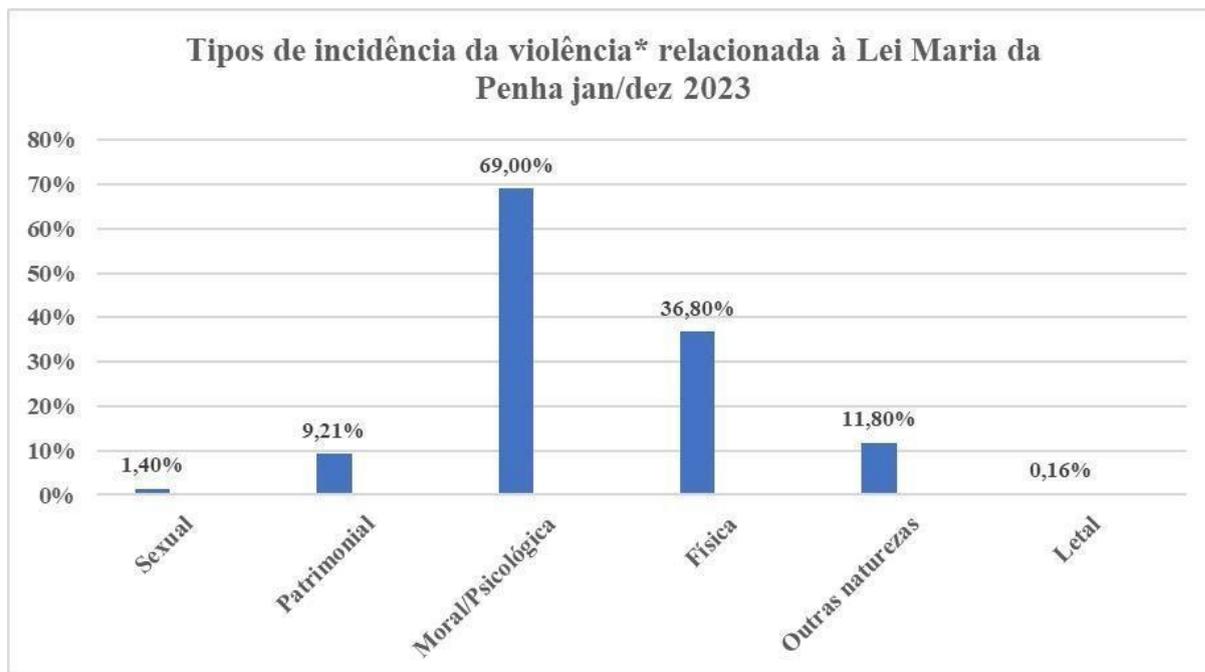
Física (lesão corporal, vias de fato, homicídio tentado e consumado, etc.)

Moral/Psicológica (injúria, difamação, ameaça, perturbação da tranquilidade, etc.) Patrimonial (dano, violação de domicílio, furtos, roubos, etc.)

Sexual (estupro tentado e consumado, importunação sexual, violação sexual, etc.)

No ano de 2022, houve um aumento da violência sexual, ficando em 4,4%; a violência patrimonial também teve um aumento significativo, ficando em 33,93%. Mas o destaque de 94,1% em relação à violência psicológica, é um dado alarmante; a violência física também aumentou, alcançando o percentual de 70,4%; a violência de outras naturezas teve uma redução em relação ao ano de 2021, ficando em 9,9%. Pode-se observar que houve um acréscimo significativo da violência física de 30,5%. Também houve um aumento de 6,4% de casos de violência psicológica/moral. É importante ressaltar que a subnotificação pode ser ainda mais alta já que nem todos os casos são registrados, além disso, em 2022 testemunhou-se um recorde de violência interpessoal contra as mulheres, com 242 mil casos notificados, representando um aumento de 20% em relação ao ano anterior.

**Gráfico 5 – Participação percentual dos tipos de violência doméstica – Ano 2023**



Fonte: Secretaria do Estado da Segurança Pública, 2024.

\*Tipos de violência:

Física (lesão corporal, vias de fato, homicídio tentado e consumado, etc.)

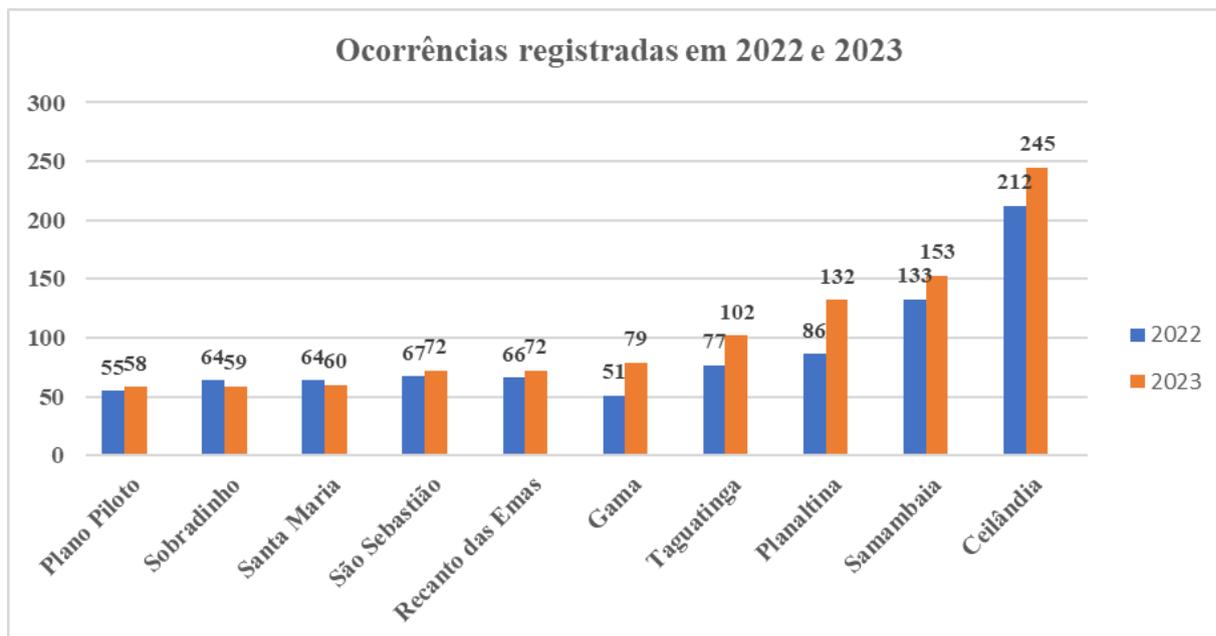
Moral/Psicológica (injúria, difamação, ameaça, perturbação da tranquilidade, etc.)

Patrimonial (dano, violação de domicílio, furtos, roubos, etc.)

Sexual (estupro tentado e consumado, importunação sexual, violação sexual, etc.) Letal

No ano de 2023, a violência sexual chegou a 1,4% dos casos, porém a violência patrimonial foi reduzida em 24,72%. Os casos de violência moral e psicológica reduziram em 25,1%, refletindo que as pessoas não estavam mais em isolamento social. Houve também redução dos casos de violência física em 36,6%. Entretanto, o número de violências de outras naturezas ainda teve um aumento de 1,9%. Os casos de violência letal tiveram um índice de 0,16%.

**Gráfico 6 – Maria da Penha – Ocorrências registradas em 2022 e 2023**



Fonte: Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), 2024.

No Distrito Federal, dados da Secretaria de Segurança Pública mostram que a maior parte das ocorrências registradas tem um padrão composto por um conjunto de violências. Na denúncia, pode-se incluir violência psicológica, física e/ou patrimonial. De acordo com o mesmo levantamento, a maioria dos crimes ocorreu em ambiente residencial, representando 92,27% das denúncias. A violência moral e psicológica se destaca com 70,4% dos casos, seguido da violência física (28,3%). (Ministério Público do Mato Grosso, 2023).

A maior parte das denúncias de casos de violência doméstica são registradas em regiões da periferia do DF, como Ceilândia, região com mais denúncias de violência enquadra na Lei Maria da Penha. Conforme informações do Jornal Correio Braziliense (2023), os dados da Polícia Civil do Distrito Federal mostram um crescimento de 22% nos casos de violência no primeiro semestre, em relação ao mesmo período em 2022, com exceção de Santa Maria e Sobradinho, regiões que tiveram aumento nas denúncias de violência doméstica em relação ao ano anterior.

Os dados comparativos do Distrito Federal demonstram que é na periferia onde se concentram os maiores casos de violência registrados nos anos de 2022 e 2023, ao contrário do que se reportou anteriormente, quando as pessoas não estavam mais isoladas, pois os casos de violência continuavam acontecendo de uma forma alarmante. As regiões administrativas com

mais incidências são Ceilândia com 245 casos e Samambaia com 153 casos em 2023. Em último lugar encontra-se a região do Plano Piloto com 58 casos em 2023.

Muitas mulheres permanecem em relacionamentos abusivos por medo da reação do parceiro, preocupação com o que os outros irão pensar, medo de ficar sozinha, baixa de autoestima, ameaças, culpabilização da vítima, dentre outros fatores. Para Bianchini (2012, linha 29):

O agressor conhece a condição privilegiada decorrente de uma relação de convívio, intimidade e privacidade que mantém ou tenha mantido com a vítima, prevalecendo-se dela para perpetrar suas atitudes violentas. De fato, seguro do controle do “seu” território, dificilmente exposto a testemunhas o indivíduo violento aumenta seu potencial ofensivo, adquirindo a conformação de um assassino em potencial.

### 2.1.1 Violência doméstica contra a mulher

A Lei Federal n.º 11.340/2006, conhecida como a Lei Maria da Penha tipifica os casos de violência contra a mulher de natureza física, psíquica, sexual, moral e patrimonial. Segundo Braga (2008, p. 68), a palavra “violência se origina do latim e tem dois significados: *violentia*, que significa veemência, ato apaixonado e sem controle, e *violare*, que significa infração ou violação”.

A violência psicológica é toda ação ou omissão que causa, ou visa causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Embora corriqueira, a violência psicológica pode levar a pessoa a se sentir depreciada, viver atormentada e adoecer com facilidade, situações que se arrastam durante muito tempo e, se agravadas, podem levar a pessoa a atentar contra à sua própria vida.

A violência psicológica se caracteriza como:

II – [...] qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Brasil, 2006, cap. II, inc. II ).

A agressão física não é um fato aleatório, mas parte de um tipo sucessivo de condutas abusivas, ou seja, muitas vezes os atos de violência física acontecem de maneira sistemática, podendo chegar até a incidentes todos os dias. O álcool estimula este tipo de comportamento dos homens, mas age apenas como um catalisador de uma vontade pré-existente, havendo, portanto, uma intenção em ferir a integridade física da mulher (GREGORI, 1993).

Silva, Coelho e Caponi (2007) relatam que a principal diferença entre a violência física e a psicológica é que na primeira há agressão corporal, enquanto na segunda, são palavras, olhares que coagem, humilham, constrangem, sem ao menos haver um contato físico.

Vergonha, medo, insegurança e também o sentimento de ódio pelo agressor, estão presentes no íntimo da vítima. Jong *et al.* (2008) relatam que ao denunciarem, as mulheres sentem medo, insegurança, pois estão lidando com algo que é desconhecido, mas ao mesmo tempo, sentem que adquiriram autonomia para lidar com aquela situação que tanto lhes importunava. Deeke *et al.* (2009) expõem que as mulheres sentem vergonha ao ter que informar que são agredidas pelo parceiro fisicamente e seu maior sentimento é o de constrangimento e, também quando denunciam seus parceiros esperam encontrar nas instituições públicas uma rede de apoio e nem sempre isso acontece. Segundo Costa *et al.* (2011), é importante considerar que, atitudes e comportamentos do tipo “Por que você não pinta seu cabelo?”, “Você deveria cortar seu cabelo”, “Você só usa moletom, usa uma jaqueta de couro, e acessórios”, “É brincadeira, eu não estou assediando ela sua anta!” ou “Você vai com essa roupa?”, podem dificultar o autorreconhecimento das vítimas de violência psicológica (MOREIRA; COSTA 2020).

Outro fator importante é que muitos casos de violência psicológica chegam aos serviços de saúde sob a forma de dores crônicas, síndrome do pânico, depressão, tentativa de suicídio e distúrbios alimentares, não sendo reconhecidos como violência (Silva; Coelho; Caponi, 2007).

Para Fonseca *et al.* (2012), há um comprometimento da autoestima ocasionando um pensamento de menos valia que interfere na saúde da mulher. Os traumas causados pela violência psicológica acarretam num dano, muitas vezes irreparável. Por diversas vezes as sequelas psicológicas das agressões são ainda mais graves que a violência física, a experiência do abuso destrói a autoestima. As decorrências disto podem gerar depressão, tentativas de autoextermínio, estresse e estresse pós-traumático, etilismo, drogadição e doenças autoimunes (DAY *et al.*, 2003).

Conscientizar quem sofre e também aquele que pratica a violência, é importante para evidenciar o problema. Ainda, abrir a discussão sobre o tema, de modo que a sociedade tenha uma visão de como se portar diante da violência contra a mulher, só trará benefícios para a sociedade.

## 2.1.2 Qualificadores da violência doméstica

### Feminicídio

A palavra “feminicídio” popularizou-se no Brasil desde 2015 durante a aprovação da Lei Federal nº 13.104/15, a qual é conhecida como Lei do Feminicídio, uma vez que incrimina o extermínio de mulheres pelo simples fato de serem mulheres.

O Brasil está na 5ª posição em relação ao número de feminicídios (MOURA, 2023). Durante a pandemia em decorrência do novo Coronavírus, os índices foram preocupantes. Uma pesquisa do Fórum Brasileiro relatou que as ocorrências de feminicídio aumentaram em 22,2% em março e abril do ano de 2020, diferentemente do que aconteceu em 2019, em relação ao mesmo período (Instituto, 2020). De acordo com o documento, o aumento ocorreu em 12 estados da federação.

Para especificar a morte de mulheres como feminicídio, é importante que o assassino tenha perpetrado o crime por causa de vivência no ambiente doméstico e familiar, assim como desprezo ou discriminação à condição de mulher. Portanto, as mortes de mulheres são enquadradas como feminicídio.

No ano corrente, já foram cerca de 9 o número de vítimas de feminicídio, sendo que duas para verificação, se os crimes podem ser qualificados como feminicídio. No ano de 2023, 34 mulheres foram mortas, um acréscimo de 100% em comparação com o ano de 2022, outrossim as ameaças de extermínio aumentaram de 37 para 78. (GALVÃO, 2024).

O Distrito Federal já foi denunciado pela CPI do feminicídio no ano de 2020, pois não desenvolveu nenhuma ação para coibir a violência e o feminicídio no Distrito Federal, quando foram apresentados os dados sobre ausência ou precariedade nos serviços, baixo orçamento e dificuldades de efetivar a intersetorialidade das políticas públicas de saúde, justiça, assistência social e outras necessárias ao acolhimento das mulheres (MARQUES, 2020).

Alguns movimentos sociais denunciam que mesmo com as medidas protetivas as mulheres estão sendo mortas, havendo dessa forma uma falta de proteção do poder público.

### *Stalking*

A Lei 14.132/21 inseriu no Código Penal o art. 147-A, denominado “crime de perseguição”, conhecido como “*stalking*”. A pena para quem for condenado é de seis meses a dois anos de prisão, mas pode chegar a 3 anos com agravantes, como crimes contra mulheres. Existe também a previsão de multa contra o infrator. A lei entrou em vigor após a sua publicação

no Diário Oficial. O projeto foi aprovado no Senado em 9 de março por decisão unânime em uma sessão dedicada à pauta feminina em homenagem ao Dia Internacional da Mulher. O popular "*stalking*" (que significa perseguição em inglês), foi tipificado como crime na presente lei, consiste em seguir alguém reiteradamente, por qualquer meio, ameaçando a integridade física ou psicológica da vítima, ou invadindo sua liberdade ou privacidade. A prática é mais conhecida nos meios digitais, mas a lei prevê condenações para quem cometer o crime em qualquer meio, seja digital ou físico. O texto também diz que será enquadrado no crime quem restringir a capacidade de locomoção da vítima.

### ***Cybercrimes***

A mulher também é vítima de crimes virtuais e a facilidade de compartilhamento de informações privadas podem ser obtidas por milhares de pessoas em diversas partes do mundo. O crime cibernético, somente em 2011 passou a ter visibilidade, devido ao que aconteceu com a atriz Carolina Dieckmann, que teve seu computador invadido por *hackers*, através do e-mail, e com o intuito de extorqui-la. O resultado foi a publicação da Lei nº. 12.737/12. Daí surgiu a tipificação do art. 154-A do Código Penal, que versa sobre a invasão de dispositivo informático.

Posteriormente, no ano de 2014, foi criado o Marco Civil da Internet, que regulamenta os direitos e deveres de usuários e provedores da rede mundial de computadores no país.

Para Donizetti (2014, linha 24):

[...] A dignidade da pessoa humana consiste em um valor constante que deve acompanhar a consciência e o sentimento de bem-estar de todos, cabendo ao Estado garantir aos seus administrados direitos que lhe sejam necessários para viver com dignidade (direito à honra, à vida, à liberdade, à saúde, à moradia, à igualdade, à segurança, à propriedade, entre outros).

### **Assédio moral e sexual**

A mulher também sofre assédio tanto moral quanto sexual. Segundo a Comissão para Igualdade no Trabalho e no Emprego – CITE (2019), assédio é todo e qualquer comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação, praticado com o objetivo ou efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe causar um espaço intimidativo, inóspito, indigno, difamante ou perturbador. Para a Controladoria Geral da União (CGU, 2020), os assédios sexual e moral são caracterizados como violência potencializada por relações de poder.

Segundo Diniz (2015) “o assédio moral pode levar ao assédio sexual; já o ciclo inverso

“seria incoerente”, visto que as características presentes nos atos de assédio moral já criariam uma resistência por si só entre assediado(a) e assediador(a)”.

### **2.1.3 Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher**

#### **Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM)**

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) representou um importante marco, para a constituição de uma rede de atendimento às mulheres em situação de violência, na medida em que foram garantidos recursos para a criação de serviços e para a implementação de políticas públicas integradas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Assim, com a criação da SPM, em 2003, as ações mudaram de foco e ganharam nova envergadura, com o início da formulação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que lança diretrizes para uma atuação coordenada dos organismos governamentais nas três esferas da federação.

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres que a SPM define, diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. Já a rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e humanização do atendimento (SPM, 2011).

A Casa da Mulher Brasileira (CMB), segundo Cambaúva (2024, linha 1):

(...) é uma das principais ferramentas do Governo Federal para proteger mulheres vítimas de violência. Destinado a oferecer atendimento integral e humanizado a todas as cidadãs, o local oferece serviços especializados para os mais diversos tipos de violência. Entre eles, triagem, apoio psicossocial, promoção de autonomia econômica, cuidado das crianças – brinquedoteca, alojamento de passagem e central de transportes. Também é possível contar com serviços de delegacia, juizado, Ministério Público e Defensoria Pública. Atualmente, existem oito Casas com este modelo em funcionamento no Brasil, localizadas em Campo Grande (MS), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), São Paulo (SP), Boa Vista (RR), Ceilândia (DF), São Luís (MA) e Salvador (BA), esta última inaugurada em dezembro de 2023. Além dessas, existem outras cinco Casas implementadas por governos estaduais no Maranhão e Ceará. Em 8 de março de 2023, quando o Governo Federal relançou o programa “Mulher Viver sem Violência”, que incluiu as Casas na política, anunciou que a expectativa é construir mais 40 novas

unidades, em parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O objetivo é facilitar o acesso aos serviços especializados e garantir condições de enfrentamento à violência, a assistência à mulher e sua autonomia econômica. Para o Ministério, esse é um passo definitivo do Estado, para o reconhecimento do direito das mulheres de viverem sem violência.

### **DEAM (As delegacias especializadas de Atendimento à Mulher)**

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) funcionarão 24 horas por dia, inclusive em feriados e finais de semana. A determinação está na Lei nº 14.541/2023, que dispõe sobre a criação deste equipamento e de seu funcionamento ininterrupto. As delegacias deverão prestar atendimento em salas reservadas e, preferencialmente, por policiais mulheres.

O texto define ainda que os policiais encarregados do atendimento deverão receber treinamento adequado, para permitir o acolhimento das vítimas de maneira eficaz e humanitária, ficando estabelecido que as delegacias especializadas disponibilizarão número de telefone ou outro mensageiro eletrônico destinado ao acionamento imediato da polícia, em casos de violência contra a mulher. Nos municípios onde não houver DEAM, a delegacia existente deverá priorizar o atendimento da mulher vítima de violência por agente feminina especializada.

Os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), destinados aos estados, poderão ser utilizados para a criação de DEAM. O texto também estabelece que os órgãos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ou varas criminais competentes, prestarão assistência psicológica e jurídica à mulher vítima de violência. Essa ação será por meio de convênio com a Defensoria Pública.

### **Os Espaços Acolher**

Conforme descrito na cartilha da Secretaria da Mulher (2024, p. 4):

Os Espaços Acolher, antigos NAFVD (Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica), oferecem acompanhamento psicossocial às pessoas envolvidas em situação de violência doméstica e familiar contra as mulheres, tanto às mulheres vítimas quanto aos (às) autores (as) dessas violências. O objetivo é provocar reflexões sobre as questões de gênero, a comunicação e expressão dos sentimentos, a Lei Maria da Penha, entre outros temas, buscando quebrar o ciclo da violência doméstica.

Para o acesso ao serviço, o usuário deverá comparecer ao ESPAÇO ACOLHER mais próximo com os seguintes documentos: RG, CPF e o número do processo judicial de Lei Maria da Penha.

### **3 METODOLOGIA**

Para o alcance dos objetivos, ora elencados, essa pesquisa utilizará o método de revisão narrativa. A realização de uma revisão narrativa evita a duplicação de pesquisas, ou quando for de interesse, o reaproveitamento e a aplicação de pesquisas em diferentes escalas e contextos. Além disso a revisão pode analisar possíveis lacunas nos estudos realizados; identificar os recursos essenciais para a elaboração de um estudo com características próprias; apresentar estudos que cubram brechas na literatura trazendo fundamentação teórica para um campo científico; propor ideias, obstáculos, pressupostos e metodologias inovadoras de pesquisa; aprimorar recursos disponíveis em benefício da sociedade, do campo científico, das instituições e dos governos que subsidiam a ciência. Para isso serão utilizadas as bases de dados da Scielo, BVS e Lilacs. Para a realização da pesquisa, utilizar-se-ão os seguintes descritores: “violência psicológica contra a mulher”; “assédio”; “dependência emocional”.

### **4 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Inicialmente, foram encontrados 1.106 artigos nos três bancos de dados supracitados. Visitou-se a base de dados BVS e foram encontrados 651 artigos, sendo 317 da LILACS com os descritores “violência psicológica contra a mulher” e “dependência emocional”. Em continuação à busca, na SCIELO foram encontrados 138 artigos com o mesmo descritor. No total foram contabilizados 1.106 artigos. Refinando a pesquisa, foram lidos os títulos de 42 artigos BVS, 30 artigos da LILACS e 48 da SCIELO. Depois foram analisados os resumos de 14 artigos BVS, 3 artigos da LILACS e 9 da SCIELO para a escolha dos artigos. Para a leitura integral, foram escolhidos 4 artigos da BVS, 2 artigos da LILACS e 2 da SCIELO. Os 8 artigos foram inseridos na revisão. Como critério de inclusão, definiu-se que seriam incluídos apenas artigos que apresentassem ao menos um dos descritores. Desconsiderou-se os artigos sobre violência doméstica homoafetivas e outros tipos de parentesco, dando ênfase na violência doméstica no contexto conjugal. Também os artigos com referência à raça/cor de pele e faixa etária não foram abordados por não atenderem à temática a partir da teoria desejada ou por serem repetidos. Além disso, os artigos anteriores a 2016 também foram descartados.

**Quadro 2 – Levantamento Teórico**

<b>TÍTULO/AUTOR/ANO</b>	<b>DATABASE</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>RESULTADOS</b>
Dependência emocional: uma revisão sistemática da literatura/ BUTION, D. C.; WECHSLER, A. M. 2016	BVS	Foi realizada uma revisão sistemática da literatura através de um levantamento exclusivamente eletrônico nas bases de dados	Os resultados apontaram que este transtorno é caracterizado pela necessidade de estar em um relacionamento, a fim de se atingir estabilidade emocional. neurais envolvidos.
A naturalização da violência contra a mulher/ FERNANDES, N. C.; NATIVIDADE, C. S. J. 2018	BVS	Foi realizada uma revisão bibliográfica em que foram utilizados livros, artigos, mapas de violência, revistas e indexados na base de dados.	O resultado da pesquisa foi que a naturalização da violência contra a mulher está apoiada à diversas construções históricas, como o patriarcado, o sexismo, o machismo, a misoginia e a cultura do estupro, que perpetuam e/ou validam essa violência, tomando como naturais situações de desigualdade de poder.
Por que algumas mulheres não denunciam seus agressores? / CORDEIRO, D. C. S. 2018	LILACS	A investigação buscou realizar um levantamento da história legislativa dos direitos das mulheres no Brasil para ressaltar que desde a colonização houve uma influência do patriarcalismo, sistema pelo qual o homem tem supremacia em relação à mulher.	Foi notado através de bibliografias, que as mulheres não denunciam por haver uma dependência afetiva e econômica de seu parceiro, por ter medo das possíveis novas agressões, por falta de confiança nas instituições públicas responsáveis, pois essas carregam vestígios da ideologia patriarcalista.
Violência contra a mulher e sua associação com o perfil do parceiro íntimo: estudo com usuárias de atenção primária/ LEITE, F. M. C., <i>et al.</i> 2018	SCIELO	Foi realizado estudo transversal com 938 mulheres usuárias da atenção básica de saúde, com idade entre 20 e 59 anos e que no momento da entrevista possuíam parceiro íntimo. Foram coletadas informações sobre as características sociodemográficas e comportamentais, do parceiro íntimo	As maiores prevalências de violência psicológica, física e sexual estiveram significativamente associadas aos parceiros que não possuíam ocupação e que recusaram o uso do preservativo nas relações sexuais.

(Conclusão)

<b>TÍTULO/AUTOR/ANO</b>	<b>DATABASE</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>RESULTADOS</b>
Ideação suicida em mulheres e violência por parceiro íntimo/ SILVA JÚNIOR, F.J.G. <i>et al.</i> 2021	BVS	Foi realizado estudo analítico e transversal, desenvolvido em Unidades Básicas de Saúde do Piauí-Brasil, com 369 mulheres adultas e com histórico de relacionamento.	Observou-se que elevada proporção da amostra foi vítima de VPI, sendo mais frequente a violência psicológica, seguida da física, moral e sexual. Sofrer VPI, violência psicológica e moral demonstraram associação com ideação suicida.
Análise do impacto psicológico ocasionado em mulheres vítimas de violência simbólica: uma revisão de literatura/ MIRANDA, I. C.; LIMA, L. V. C. 2023	BVS	Foi realizada a revisão integrativa de literatura com abordagem qualitativa, possuindo enfoque nas bases de dados entre os anos de 2018 a 2022.	Observou-se que um dos principais desafios para o psicólogo é a detecção da violência psicológica, que muitas vezes é invisível e subjetiva.
Violência contra a mulher: concepções e práticas de profissionais de serviços públicos/ SOUZA, T. M. C.; REZENDE, F. F. 2019	LILACS	Foi realizado estudo qualitativo, cuja amostra foi composta por 9 participantes (três médicas, três enfermeiras e três psicólogas) que atendem mulheres nas unidades públicas de saúde de Jataí/GO.	Observou-se conhecimentos superficiais a respeito da temática.
Abuso psicológico, autoestima e dependência emocional de mulheres durante a pandemia de COVID-19/ PAIVA, T. T.; LIMA, D. S.; CAVALCANTE, J. G. 2020	SCIELO	Investigou o conhecimento das relações do abuso psicológico, a autoestima e a dependência emocional das mulheres durante o isolamento social da COVID-19, através do olhar do vínculo traumático. A amostra contou com 222 mulheres entre 18 e 66 anos.	Os resultados demonstraram que quanto maior o abuso psicológico, menor é a autoestima e maior a dependência do cônjuge.

Fonte: Autoria própria, 2024.

É preciso entender as causas por trás do aumento da violência doméstica, para que a sociedade encontre meios eficazes de resolver o problema. Romper o ciclo de violência, através

de educação e conscientização, é fundamental, pois as mulheres precisam identificar relacionamentos saudáveis.

#### **4.1 Dependência emocional: uma revisão sistemática da literatura**

O presente estudo objetiva a realização de uma avaliação organizada da literatura sobre a temática, relendo artigos anexados nas bases de dados Scielo, Portal de Periódico CAPES e Google Acadêmico, publicados entre 2000 e 2014. Depois de uma análise criteriosa, foram escolhidos 20 estudos. As buscas mostraram que a dependência emocional é explicada como um transtorno adicional, no qual o indivíduo precisa do outro a fim de equilibrar-se emocionalmente. Sua causa relaciona-se ao desenvolvimento do apego na infância, como condições culturais e filogenéticas. Os procedimentos indicados são: terapia individual, terapia grupal, grupos de apoio e livros de autoajuda. Algumas divergências entre os estudos são vistas, observando a necessidade de mais pesquisas objetivando esclarecer estas indagações (BUTION; WECHSLER, 2016).

A dependência emocional foi definida por Jiménez e Sirvent (2008) como um padrão crônico de demandas afetivas insatisfeitas, que buscam ser atendidas através de relacionamentos interpessoais caracterizados por um apego patológico. A dependência emocional pode ser elemento preponderante nesse contexto, uma vez que muitas mulheres não dependem do companheiro para sobrevivência material e, mesmo assim, se mantêm no relacionamento (SOUZA, SABINI, 2015). As autoras constataram que, infelizmente, em diversas situações as mulheres permanecem subjugadas à violência para não confrontar a solidão. A dependência emocional é o que sustenta o relacionamento.

#### **4.2 A naturalização da violência contra a mulher**

Este estudo relata a situação da naturalização da violência contra a mulher, objetivando-se a reflexão sobre os processos que naturalizam e promovem a violência contra a mesma, destacando-se os fatores promotores dessa violência através das construções sociais acerca do gênero e sexualidade; ponderar sobre os aspectos culturais que perpetuam e/ou validam a violência contra a mulher. O estudo é uma pesquisa bibliográfica onde utilizou-se como fontes científicas livros, mapas da violência, revistas e indexados nas bases de dados Scielo, Pepsic e BVS. O estudo conclui que a naturalização da violência contra a mulher está e apoia-se em várias construções históricas, tais como o patriarcalismo, o sexismo, o machismo, a misoginia

e a cultura do estupro, que perpetuam e/ou validam essa violência, tomando como naturais situações de desigualdade de poder. Em algumas situações a violência contra a mulher é popularizada, reforçando-se a ideia de que a violência contra mulheres seja permitida, a aquiescência e repetição de tais comportamentos fazem com que episódios de violência sejam vistos como normais e/ou pertinentes ao gênero masculino. As interações sociais de gênero, construídas ao longo do tempo, definem papéis e criam modelos a serem seguidos, reduzindo e sufocando as vidas de mulheres por muito tempo (FERNANDES; NATIVIDADE, 2020).

#### **4.3 Por que algumas mulheres não denunciam seus agressores?**

O presente artigo, discute através de revisão bibliográfica, as razões pelas quais mulheres que sofrem violações não denunciam seus agressores. A busca objetivou realizar um levantamento da história legislativa dos direitos das mulheres no Brasil para ressaltar que desde a colonização houve uma influência do patriarcalismo, sistema pelo qual o homem tem supremacia em relação à mulher. No histórico legislativo, a representação feminina é de submissão ao homem, ocasionando práticas jurídicas de legitimação de diversas formas de violência contra a mulher. A desnaturalização da violência contra a mulher é algo recente que ainda possui heranças do patriarcalismo nas instituições de âmbito público e privado. Durante as investigações das causas pelas quais as mulheres não denunciam seus agressores, verificou-se as seguintes justificativas: as mulheres não denunciam por terem dependência afetiva e econômica de seus parceiros; por terem medo de possíveis novas agressões; por falta de confiança nas instituições públicas responsáveis pelo enfrentamento da violência contra a mulher. Outrossim, observou-se que muitas vítimas não têm uma rede de apoio que as possibilitem denunciar o agressor (CORDEIRO, 2018).

#### **4.4 Violência contra a mulher e sua associação com o perfil do parceiro íntimo: estudo com usuárias de atenção primária**

De acordo com Leite, *et al.* (2019) o objetivo do estudo foi verificar a relação entre a violência contra a mulher e as características dos parceiros íntimos. Participaram deste estudo 938 mulheres usuárias da atenção básica da saúde, entre 20 e 59 anos e durante o estudo possuíam parceiro íntimo. Foram coletadas informações sobre os parceiros íntimos, assim como as informações comportamentais; houve também a aplicação do teste *World Health*

*Organization Against Women (WHO WAW Study)*. Este questionário foi usado para fazer o rastreamento da violência psicológica.

As maiores predominâncias de violência psicológica, física e sexual sofridas eram cometidas pelos parceiros que não trabalhavam e que não usavam preservativos. Os parceiros eram tidos como controladores e etilistas, sendo associados ao maior número de perpetração da violência psicológica e física. Os parceiros com educação formal de até 8 anos praticavam a violência psicológica, enquanto a violência sexual era mais comum entre os parceiros fumantes, observando-se, assim, a importância da atuação dos trabalhadores da área de saúde aliarem-se aos outros profissionais como da educação e segurança, no combate ao uso de álcool e outras substâncias (LEITE *et al.*, 2019).

#### **4.5 Ideação suicida em mulheres e violência por parceiro íntimo**

O objetivo deste estudo é investigar associação entre ideação suicida e violência por parceiro íntimo em mulheres, desenvolvido em Unidades Básicas de Saúde do Piauí-Brasil.

Para mensurar essa variável trabalhou-se com questão Específica do domínio “sintomas depressivos”, que indaga se a participante “tem tido ideias de acabar com a vida?”

Os dados levantados por este estudo demonstram que a ocorrência de VPI, no Piauí, é quase o dobro das estimativas mundiais, pois, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (WHO, 2013), 35% das mulheres no mundo já sofreram violência perpetrada por parceiro íntimo. A pandemia foi um fator que corroborou para o aumento da violência. Para Moreira e Costa (2020) a possibilidade de aumento dos episódios dessa violência se dá, em virtude de aspectos como, aumento do estresse devido à diminuição da mobilidade; ampliação das interações familiares e atividades domésticas, que repercutem em aumento das demandas de cuidado e responsabilização; desemprego; trabalho remoto; e isolamento social (Silva Júnior *et al.*, 2021).

#### **4.6 Análise do impacto psicológico ocasionado em mulheres vítimas de violência simbólica: uma revisão de literatura**

O intento deste trabalho foi observar a implicação psicológica de mulheres vítimas de violência psicológica, por meio da revisão de literatura. Foi utilizado a revisão integrativa de literatura com abordagem qualitativa. Notou-se que os principais desafios para o psicólogo é a percepção da violência psicológica, que geralmente é invisível e subjetiva. Segundo a Pesquisa

Nacional de Saúde, em 2019, cerca de 18,3% dos indivíduos com 18 anos ou mais informaram serem vítimas de abuso psicológico, físico ou sexual (Minayo *et al.*, 2022). A mulher é acometida por inúmeros problemas de saúde em decorrência da violência psicológica. Couto *et al.* (2018) relata que as mulheres que vivenciam violência simbólica apresentam diferentes problemas de saúde, principalmente problemas mentais.

Augustin e Bandeira (2020) relatam outros efeitos psicológicos proeminentes, os quais incluem insônia, pesadelos, dificuldades de concentração, irritabilidade, perda de apetite, desenvolvimento de ansiedade, transtorno de estresse pós-traumático, depressão, ataques de pânico, comportamento suicida, dificuldade em gerenciar e manter relacionamentos, processamento complexo de situações tensas e evita expressar afeto (Miranda; Lima; 2023).

#### **4.7 Violência contra a mulher: concepções e práticas de profissionais de serviços públicos**

A violência contra a mulher acontece por causa da falta de igualdade de gênero e ocasiona sintomas psicológicos, físicos, morais, patrimoniais e sexuais. Apesar da predominância, ela ainda é pouco caracterizada nos serviços de saúde, reproduzindo um problema para a execução de políticas públicas de combate à violência. O estudo investigou as perspectivas e as práticas de profissionais de saúde sobre a ocorrência da violência contra mulher. A realização de um estudo qualitativo, cuja amostra foi composta por 9 participantes (três médicas, três enfermeiras e três psicólogas) que atendiam mulheres nas unidades públicas de saúde de Jataí/GO. Os dados foram coletados em entrevista individual e semiestruturada. A interpretação ocorreu à luz da análise de conteúdo. Constatou-se fragilidades teórico metodológicas das profissionais sobre a questão da violência contra a mulher, assim como contratempos nas ações de prevenção, acolhimento e notificação dos serviços de saúde (Souza; Rezende, 2019).

#### **4.8 Abuso psicológico, autoestima e dependência emocional de mulheres durante a pandemia de COVID-19**

No estudo, os autores deste artigo investigaram o conhecimento das relações do abuso psicológico, a autoestima e a dependência emocional das mulheres durante o isolamento social da COVID-19, através do olhar do vínculo traumático. O trabalho contou com a participação de 222 mulheres 76% heterossexuais, namorando 53,3%, casadas 44,11%. Através do estudo foi comprovado que a autoestima é menor quanto maior é o abuso e a dependência do cônjuge

aumenta, demonstrando assim a suscetibilidade, aumentando a manutenção dos relacionamentos abusivos. Assim, a baixa autoestima intensifica o caráter cíclico. Foi comprovado também que o isolamento intensificou o abuso psicológico e a dependência exclusiva (Paiva; Lima; Cavalcante, 2020). No estudo, é possível observar que as principais causas da violência doméstica são desde medo de não conseguir se manter financeiramente após o rompimento com o agressor; receio de prejudicar o agressor e afetar o relacionamento com os filhos; até dependência emocional; vergonha; medo das ameaças; a religião.

Não conseguir se manter financeiramente após o rompimento é uma das causas da mulher permanecer na relação. A violência proporciona que as mulheres se tornem subordinadas a relacionamentos violentos, quando este é associado ao fator econômico, especificamente quando existe a dependência econômica em relação aos companheiros.

Sobre este assunto Cheron e Severo (2010, p. 3) contribuem de forma relevante, o que podemos observar no seguinte trecho:

Na estrutura familiar assentada na hierarquia patriarcal, o homem é o chefe da família, a quem cabe o direito de tomar decisões e aplicar medidas que considere necessárias para manter e reforçar sua autoridade sobre a companheira e os filhos. À mulher cabe um papel secundário, em muito atrelado à dependência econômica do companheiro “provedor”. Nesse tipo de estrutura familiar é facilitada a presença da violência, fenômeno tolerado pela sociedade.

Para Kist (2019), não se pode ignorar a dependência econômica e a falta de capacitação profissional da vítima para sobreviver sem o apoio financeiro do agressor. A dependência emocional é outra causa de a mulher permanecer com o agressor, pois há a necessidade de afeto, de aceitação. Para Jiménez e Sirvent (2008), a dependência emocional é definida como um padrão crônico de demandas afetivas insatisfeitas, que buscam ser atendidas através de relacionamentos interpessoais caracterizados por um apego patológico.

Destarte o receio de prejudicar o agressor e afetar o relacionamento com os filhos. Wallerstein, Lewis e Blakeslee (2002) ressaltam que as cicatrizes da agressão permanecem vivas na memória dos filhos que testemunharam atos de violência entre os pais, mesmo quando tais atos acontecem em um período em que a criança é muito jovem.

Outro fator decisivo é a vergonha também pois, segundo Pedrosa, Diniz e Moura (2016), as mulheres em situação de violência costumam ter receio e vergonha de pedir ajuda, o que pode contribuir também para a dificuldade de acesso às políticas públicas já implantadas no Brasil.

Outrossim, quando se trata do medo do agressor com suas ameaças, a mulher não sai do meio abusivo. Outro fator que também tem colaborado muito para a não denúncia contra os agressores é que com as mudanças na lei Maria da Penha, impedindo a retirada do boletim de ocorrência feito, essas mulheres que vivenciam a violência em seus lares acabam optando por não denunciarem o agressor, medo de arrepender-se e depois voltar ao relacionamento, medo do que os filhos irão passar privação financeira, ou até mesmo, medo da opinião da sociedade (CORDEIRO, 2018). Diniz (2013) reitera esse posicionamento, apontando que a religião pode funcionar como fator de proteção - ao oferecer espaço de continência e acolhimento à mulher violentada - ou fator de risco - ao disseminar que a mulher deve ter paciência e criar formas de manter a união familiar.

De acordo com os preceitos religiosos, a mulher não reage às violências por considerar que o companheiro irá mudar. Por isso ela tem que perdoá-lo. Fato que muitos líderes religiosos induzem a mulher a seguir os preceitos concernentes às suas crenças religiosas, onde ela deve submissão ao homem, o que caracteriza uma interpretação errônea de tais preceitos.

Os efeitos da violência na saúde variam com a idade e o sexo das vítimas, mas sabe-se que são mais severos sobre as mulheres e que em casos de múltiplas violências e/ou por tempo prolongado, os efeitos podem ser cumulativos (RIVARA *et al.*, 2019): depressão, ansiedade, estresse pós-traumático, suicídio, risco cardiovascular e morte prematura. Além disso, a mulher também pode desenvolver síndrome do pânico, isolamento social, entre outros. Ademais, as vítimas da violência doméstica que desenvolvem depressão passam a ter sentimentos inapropriados de desesperança, desprezando-se como pessoa e até mesmo se culpando pelo contexto de violência doméstica (SCHRAIBER, 2005).

Portanto, as consequências das experiências de violência podem ser complexas e diversas, indo dos riscos físicos e psicológicos, como lesões, dores, gravidez indesejada, abortos a quadros de ansiedade, depressão, assim como transtornos alimentares e de estresse pós-traumático, além de tabagismo, consumo de drogas e álcool, entre outros, podendo ainda resultar em suicídio, mortalidade materna e feminicídio (SCARPATI, 2022).

## **5 CONCLUSÃO**

A partir da revisão narrativa, observou-se que os qualificadores da violência doméstica são: feminicídio, que é o crime praticado contra mulher em razão do sexo feminino (misoginia e menosprezo pela condição de mulher ou discriminação de gênero); *stalking*, que é o crime de perseguição; *cybercrimes*, que são os crimes virtuais; assédio moral e sexual, que é o

comportamento indesejado, discriminatório, perturbador, etc.; violência sexual, trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; violência psicológica, qualquer conduta que cause danos emocionais e diminuição da autoestima, prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher, ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões; violência física, qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher; violência patrimonial, qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Pode-se observar que os fatores associados a permanência de mulheres em situações de violência doméstica são: a dependência emocional, cuja necessidade de estar em um relacionamento para obter estabilidade emocional, onde a mulher se coloca em situação de violência; não conseguir se manter financeiramente após o rompimento com o agressor, pois muitas mulheres são dependentes financeiras do agressor; patriarcalismo, o sexismo, o machismo, a misoginia, e a cultura do estupro naturalizam e corroboram para a aceitação da mulher e da sociedade que culturalmente banalizam a violência, afinal, ele é o provedor da casa; o receio de prejudicar o agressor e afetar o relacionamento com os filhos; vergonha; medo das ameaças, pois não confia nas instituições responsáveis pela sua segurança; a religião também impede a mulher de sair do ciclo vicioso, pois ela é induzida a permanecer com o agressor por acreditar que ele vai mudar e, muitas vezes os membros de sua religião a encorajam a continuar nesse suplício; o uso de álcool e outras drogas também são fatores que promovem a violência.

Pode-se observar que os fatores associados a permanência de mulheres em situações de violência doméstica desencadeiam baixa autoestima, depressão, ansiedade, estresse pós-traumático, suicídio, risco cardiovascular, morte prematura, síndrome do pânico, isolamento social, entre outros. Percebeu-se que o isolamento social durante a pandemia de Covid-19 foi indício do aumento da violência, sobretudo a violência psicológica, que aumentou a baixa autoestima e a dependência emocional, pois a mulher não tinha como fugir ou pedir ajuda.

Assim, ressalta-se a importância de considerar que a violência doméstica contra a mulher requer um olhar atento a todas as especificidades que o tema requer, pois é um problema de nível mundial, que acontece em todas as classes sociais, independentemente de escolaridade. As políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher como DEAM, SPM, CMB, Espaços Acolher em conjunto com as defensorias públicas devem atuar nos casos de violência psicológica (entre outras) contra a mulher. Além disso, é crucial capacitar os profissionais

envolvidos, pois há a necessidade de uma melhor compreensão da violência psicológica de modo que seja devidamente tratada. Há de se intervir em parceria com profissionais da educação, saúde, segurança, entre outros na luta contra a violência como um todo. Sobretudo, proporcionar às mulheres vitimizadas tratamento acolhedor para que elas possam externar seus medos, anseios e dúvidas. Ações conjuntas no enfrentamento do uso de álcool e outras drogas. Desmistificar a cultura machista naturalizada pela sociedade e ensinar desde cedo que se deve respeitar a mulher como um todo.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, M. M. **Introdução à metodologia do trabalho científico:** elaboração de trabalhos na graduação. São Paulo, SP: Atlas, 2010.

AUGUSTIN, Luiza Wille; BANDEIRA, Célia Cristina de Albuquerque. Postura e intervenções do gestalt-terapeuta frente à violência psicológica contra a mulher por parceiro íntimo. **Revista da Abordagem Gestáltica**, v. 26, n. Especial, p. 449-459, 2020. Disponível em:

<chromeextension://efaidnbnmnnibpcajpcglcfindmkaj/http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rag/v26nnspe/v26nspea10.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2024.

BIANCHINI, Alice. **Os três contextos da violência de gênero:** doméstico, familiar ou relação íntima de afeto. JusBrasil, 2012. Disponível em:

<https://professoraalice.jusbrasil.com.br/artigos/121814348/os-tres-contextos-da-violenciadegennero-domestico-familiar-ou-relacao-intima-de-afeto>. Acesso em: 05 abr. 2024.

BRAGA, Luciana L.; FIKS, Jose P.; MARI, Jair J., MELLO, Marcelo F. The importance of the concepts of disaster, catastrophe, violence, trauma and barbarism in defining posttraumatic stress disorder in clinical practice. **BMC Psychiatry**, aug. 2008.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 05 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.737, de 30 de novembro de 2012.** Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm). Acesso em: 05 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20152018/2015/lei/113104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2015/lei/113104.htm). Acesso em: 05 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021**. Acrescenta o art. 147-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de perseguição; e revoga o art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114132.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114132.htm). Acesso em: 05 abr. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.541, de 3 de abril de 2023**. Dispõe sobre a criação e o funcionamento ininterrupto de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20232026/2023/lei/L14541.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20232026/2023/lei/L14541.htm). Acesso em: 05 abr. 2024.

BUTION, Denise Catricala; WECHSLER, Amanda Muglia. **Dependência emocional**: uma revisão sistemática da literatura. Est. Inter. Psicol., Londrina, v. 7, n. 1, p. 77-101, jun. 2016.

CAMBAÚVA, Daniella. **Casa da Mulher Brasileira**: conheça e saiba como funciona. Brasília, DF: Agência Gov., 2024. Disponível em:

<https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202401/casa-da-mulher-brasileira-conheca-esaiabcomo-funciona-1>. Acesso em: 05 abr. 2024.

CAMPOS, Ana Cristina (Repórter). **A cada 24 horas, ao menos oito mulheres são vítimas de violência**: dados contabilizam casos de 2023 em oito estados brasileiros. Rio de Janeiro: Agência Brasil, 2024. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitoshumanos/noticia/2024-03/cada-24-horas-ao-menos-oito-mulheres-s%C3%A3o-vitimas-deviolencia>. Acesso em: 05 abr. 2024.

CHERON, Cibele; SEVERO, Elena Erling. **Apanhar ou passar fome?**: a difícil relação entre dependência financeira e violência em Porto Alegre, RS. Porto Alegre, 2010. Disponível em: [chromeextension://efaidnbmnmbpajpcgleclefindmkaj/https://www.fg2010.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1278279902\\_ARQUIVO\\_Cheron\\_Severo.pdf](chromeextension://efaidnbmnmbpajpcgleclefindmkaj/https://www.fg2010.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1278279902_ARQUIVO_Cheron_Severo.pdf). Acesso em: 05 abr. 2024.

COMISSÃO PARA IGUALDADE NO TRABALHO E NO EMPREGO. **O assédio no trabalho**. 2019. Disponível em: <https://assedio.cite.gov.pt/?s=ass%C3%A9dio>. Acesso em: 05 abr. 2024.

CONTROLADORIA Geral da União. **Assédio moral e sexual**. Disponível em:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas/integridade-publica/assediomoral-e-sexual>. Acesso em: 05 abr. 2024.

CORDEIRO, Débora C. da Silva. Por que algumas mulheres não denunciam seus agressores. **CSONline – Revista Eletrônica de Ciências Sociais**, Juiz de Fora, n. 27, p. 365-383, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/csonline/article/view/17512/8878>. Acesso em: 05 abr. 2024.

CORREIO BRAZILIENSE. **Denúncias de Lei Maria da Penha aumentam no Distrito Federal**. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/cidadesdf/2023/08/5120958-denuncias-de-lei-mariada-penha-aumentam-no-distrito-federal.html>. Acesso em: 05 abr. 2024.

COSTA, Alda Miranda da *et al.* Violência contra a mulher: caracterização de casos atendidos em um centro estadual de referência. **Rev. Rene**, Fortaleza, v. 12, n. 3, p. 627-635, 2011. Disponível em: <chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.redalyc.org/pdf/3240/324027976025.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2024.

COUTO, Vinicius Assis *et al.* Intersectorialidade e ações de combate à violência contra a mulher. **Estudos Feministas**, v. 26, n. 2, p. 1-19, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/FCg8T4wR6DGG8wKkCP33vVq/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 05 abr. 2024.

DAY, V. P. *et al.* Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de psiquiatria do Rio Grande do Sul**, v. 25, n. supl. 1, p. 9, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rprs/a/5SdJkYSSzKYNdzcftfbbRTL/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 05 abr. 2024.

DEEKE, Leila Platt *et al.* A dinâmica da violência doméstica: uma análise a partir dos discursos da mulher agredida e de seu parceiro. **Saúde e Sociedade**, v. 18, n. 2, p. 248-258, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/XfD6n8JShSTtKH9bJdqQx7B/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 05 abr. 2024.

DINIZ, G. Até que a vida – ou a morte – os separe: análise de paradoxos das relações violentas. In: FÈRES-CARNEIRO, T. (org.). **Casal e família: transmissão, conflito e violência**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2013. p. 191-216.

DINIZ, Maria Ilidiana. Assédio moral e sexual como violência no cotidiano das trabalhadoras. In: VI Jornada Internacional de Políticas Públicas, 2015. São Luís (MA). **Anais [...]**. São Luiz: Universidade Federal do Maranhão, 2015. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo6/assedio-moral-e-sexual-como-violencia-sexista-no-cotidianodastrabalhadoras.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2024.

DONIZETTI, Elpídio. Princípio da dignidade da pessoa humana (art. 6º do projeto do novo CPC). **Jusbrasil**, 2014. Disponível em:

[https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principiodadignidade-da-pessoa-humana-art-6-do-projeto-donovocpc/121940203?utm\\_medium=social&utm\\_campaign=link\\_share&utm\\_source=WhatsApp](https://www.jusbrasil.com.br/artigos/principiodadignidade-da-pessoa-humana-art-6-do-projeto-donovocpc/121940203?utm_medium=social&utm_campaign=link_share&utm_source=WhatsApp) pp. Acesso em: 05 abr. 2024.

ELAS vivem: liberdade de ser e viver. Rede de observatórios da segurança. 2024. Disponível em: <https://observatorioseguranca.com.br/wordpress/wpcontent/uploads/2024/03/Elas-vivem2024.xlsx>. Acesso em: 05 abr. 2024.

FERNANDES, Nathaly Cristina; NATIVIDADE, Carolina dos Santos Jesuíno da. A naturalização da violência contra mulher. **BrazilianJournalofDevelop.**, Curitiba, v. 6, n. 10, p. 76076-76086, 2020. Disponível em <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/17903>. Acesso em: 05 abr. 2024.

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, n. 2, p. 307-314, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/bJqkynFqC6F8NTVz7BHNt9s/>. Acesso em: 05 abr. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. (2020). Violência doméstica durante pandemia de Covid-19.

GALVÃO, Walder. **Feminicídio foi crime que cresceu em 2023 no DF; veja como denunciar**. Distrito Federal: G1 DF, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distritofederal/noticia/2024/01/27/feminicidio-foi-crime-que-maiscresceu-em-2023-no-df-veja-como-denunciar.gh.html>. Acesso em: 05 abr. 2024.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

INSTITUTO Patrícia Galvão, Dados e Fontes. **Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19**. 2. ed. São Paulo: FBSP, 2020. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/violenciadomesticadurante-a-pandemia-de-covid-19-2-ed-fbsp-2020/>. Acesso em: 05 abr. 2024.

JIMÉNEZ, Maria De La Villa Moral, SIRVENT, Carlos Miguel. Dependencias sentimentales o afectivas: etiología clasificación y evaluación. **Revista Española de Drogodependencias**, v. 33, n. 2, p. 151-16, 2008. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/274954114\\_Dependencias\\_sentimentales\\_o\\_afectivas\\_etiologia\\_clasificacion\\_y\\_evaluacion](https://www.researchgate.net/publication/274954114_Dependencias_sentimentales_o_afectivas_etiologia_clasificacion_y_evaluacion). Acesso em: 05 abr. 2024.

JONG, L. C.; SADALA, M. L. A.; TANAKA, A. C. D. A. Desistindo da denúncia ao agressor: relato de mulheres vítimas de violência doméstica. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 42, n. 4, p. 744-751, 2008.

KIST, Fabiana. **O valor da vontade da vítima de violência conjugal para a punição do agressor**: oficialidade, oportunidade e justiça restaurativa. São Paulo: Jhmizuno, 2019.

LEITE, Franciéle Marabotti Costa *et al.* Violência contra a mulher e sua associação com o perfil do parceiro íntimo: estudo com usuárias da atenção primária. **Revista Brasileira De Epidemiologia**, v. 22, p. 1-14, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/jMJhN76v8PgW4nwZP6Djkzh/#>. Acesso em: 05 abr. 2024.

MARQUES, Marília. **CPI do Femicídio aponta 'falta de articulação' entre serviços de atendimento à mulher no DF**. Distrito Federal: G1 DF, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/11/05/cpi-do-femicidio-aponta-faltadearticulacao-entre-servicos-de-atendimento-a-mulher-no-df.ghtml>. Acesso em: 05 abr. 2024.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; PINTO, Liana Wernersbach; SILVA, Cosme Marcelo Furtado Passos da. A violência nossa de cada dia, segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde 2019. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 27, n. 9, p. 3701–3714, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/W5fnbCRYwfrLtSKvD4RzQqp/>. Acesso em: 05 abr. 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO. **Violência contra a mulher: aumento de casos acende alerta no DF**. 2023. Disponível em: <https://mpmt.mp.br/portalcasos/news/723/131444/violencia-contra-a-mulher-aumento-decasosacende-alerta-no-df>. Acesso em: 05 abr. 2024.

MIRANDA, Isabella de Carvalho; LIMA, Louise Verônica Costa. Análise do impacto psicológico ocasionado em mulheres vítimas de violência simbólica: uma revisão de literatura. **Arquivos de Ciências da Saúde da UNIPAR**, Umuarama, v. 27, n. 5, p. 30723090, 2023. Disponível em: <https://revistas.unipar.br/index.php/saude/article/view/9951/4742>. Acesso em: 05 abr. 2024.

MOREIRA, Diana Nadine; COSTA, Mariana Pinto da. The impact of the Covid-19 pandemic in the precipitation of intimate partner violence. *International Journal of Law and Psychiatry*, 2020.

MOURA, Pedro. **Violência contra mulher**: Brasil ocupa 5º lugar no ranking mundial de feminicídios. Goiânia: Jornal Opção, 2023. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/violencia/violencia-contra-a-mulher-brasil-ocupa-5-luganoranking-mundial-de-femicidios-557509/>. Acesso em: 05 abr. 2024.

ORGANIZACIÓN MUNDIAL DE LA SALUD (OMS). **Sensibilizando sobre el acoso psicológico en el trabajo**. Serie Protección de la Salud de los Trabajadores. (n. 4). Ginebra: OMS, 2004.

PAIVA, Tamyres Tomaz; LIMA, Kaline da Silva; CAVALCANTI, Jaqueline Gomes. Abuso psicológico, autoestima e dependência emocional de mulheres durante a pandemia de COVID-19. **Cienc. Psicol.**, v. 16, n. 2, Montevideo, 2022. Disponível em:

[http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1688-42212022000201218](http://www.scielo.edu.uy/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1688-42212022000201218). Acesso em: 05 abr. 2024.

PEDROSA, Cláudia Mara; DINIZ, Carmen Simone Grilo; MOURA, Verônica Alencar de Lima e. O Programa Iluminar Campinas: a construção de uma política intersetorial e interinstitucional para o enfrentamento da violência como um problema social. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 6, p. 1879-1887. Disponível em: <chromeextension://efaidnbmnnnibpajpcgclefindmkaj/https://www.scielo.br/j/csc/a/CSZgmSbdVBJh34T8scXWBDB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 05 abr. 2024.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – PCDF. Ocorrências registradas. **Mídias Correio Braziliense**, Brasília, DF, 2024. 1 imagem digital, color. Disponível em: [https://midias.correio braziliense.com.br/\\_midias/jpg/2023/08/29/cid\\_maria\\_da\\_penha29198126.jpg](https://midias.correio braziliense.com.br/_midias/jpg/2023/08/29/cid_maria_da_penha29198126.jpg). Acesso em: 05 abr. 2024.

REDE de observatórios da segurança. **A cada 24 horas ao menos oito mulheres foram vítimas de violência em 2023**. 2024. Disponível em: <https://observatorioseguranca.com.br/acada-24-horas-ao-menos-oito-mulheres-foram-vitimasde-violencia-em-2023/>. Acesso em: 05 abr. 2024.

RIVARA, Frederick *et al.* The Effects of violence on health. **Health Affairs**, v. 38, n. 10, p. 1622– 1629, 2019. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31589529/>. Acesso em: 05 abr. 2024.

SCARPATI, Arielle Sagrillo. Violência de Gênero como uma forma de trauma: reflexões para o acolhimento e cuidado das vítimas. In: SARRUBO, Mario Luiz (coord.). *et al.* **Ministério público estratégico: violência de gênero**. Indaiatuba: Foco, 2022.

SCHRAIBER, L. B. Violência dói e não é direito: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos. São Paulo: Unesp, 2005.

SECRETARIA DA MULHER, GDF. **Não sofra em silêncio**: peça ajuda. Brasília, DF: Governo do Distrito Federal – GDF, [20--?]. Disponível em: <chromeextension://efaidnbmnnnibpajpcgclefindmkaj/https://www.mulher.df.gov.br/wpcontent/uploads/2021/03/CARTILHA-SMDF.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2024.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – Presidência da República. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, 2011. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcgclefindmkaj/https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy\\_of\\_acervo/outras-referencias/copy2\\_of\\_entenda-a-violencia/pdfs/rededeenfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres](chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpcgclefindmkaj/https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rededeenfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres). Acesso em: 05 abr. 2024.

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Crimes de violência doméstica, segundo a Lei nº 11.340/2006 – “Lei Maria Da Penha”**: comparativo dos anos de 2019 e 2020, por Região Administrativa e acompanhamento dos últimos anos no Distrito Federal. Brasília, DF: Subsecretaria de Gestão da Informação - Coordenação de análise de fenômenos de segurança pública, 2021. Disponível em:

chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.ssp.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/11/Analise-FSP-002\_2021-Violencia-Domestica-no-DF-Ano2020.pdf. Acesso em: 05 abr. 2024.

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Crimes de violência doméstica, segundo a Lei nº 11.340/2006 – “Lei Maria Da Penha”**: comparativo dos anos de 2020 e 2021, por Região Administrativa e acompanhamento dos últimos anos no Distrito Federal. Brasília, DF: Subsecretaria de Gestão da Informação - Coordenação de análise de fenômenos de segurança pública, 2022. Disponível em: chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.ssp.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/11/Ana%CC%81lise-FSP-002-2022-Viole%CC%82nciaDome%CC%81sticano-DF-DF-jan-dez-2021-2.pdf. Acesso em: 05 abr. 2024.

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Crimes de violência doméstica, segundo a Lei nº 11.340/2006 – “Lei Maria Da Penha”**: comparativo dos anos de 2021 e 2022, por Região Administrativa e acompanhamento dos últimos anos no Distrito Federal. Brasília, DF: Subsecretaria de Gestão da Informação - Coordenação de análise de fenômenos de segurança pública, 2023. Disponível em: chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.ssp.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2023/03/Analise-FSP-003\_2023-Violencia-Domestica-no-DF\_-DFjan\_dez-2022.pdf. Acesso em: 05 abr. 2024.

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. **Crimes de violência doméstica, segundo a Lei nº 11.340/2006 – “Lei Maria Da Penha”**: comparativo dos anos de 2022 e 2023, por Região Administrativa e acompanhamento dos últimos anos no Distrito Federal. Brasília, DF: Subsecretaria de Gestão da Informação - Coordenação de análise de fenômenos de segurança pública, 2024. Disponível em: chromeextension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.ssp.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2024/01/Analise-FSP-003\_2024-Violencia-Domestica-ou-Familiar-noDF\_-Ano2023-e-ultimos-anos.pdf. Acesso em: 05 abr. 2024.

SILVA JÚNIOR, Fernando José Guedes da *et al.* Ideação suicida em mulheres e violência por parceiro íntimo. **Rev. enferm UERJ**, v. 29, Rio de Janeiro, 2021. Disponível em <https://www.e-publicacoes.uerj.br/enfermagemuerj/article/view/54288/38578>. Acesso em: 05 abr. 2024.

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. **Interface Comunic., Saúde, Educ.**, v. 11, n. 21, p. 93-103, jan/abr 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/9SG5zGMVt4VFDZtzbX97MkP/?lang=pt>. Acesso em: 05 abr. 2024.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; REZENDE, Fernanda Ferreira. Violência contra mulher: concepções e práticas de profissionais de serviços públicos. **Estudos Interdisciplinares em Psicologia**, Londrina, v. 9, n. 2, p. 21-38, ago. 2018.

SOUZA, Tatiana Machiavelli Carmo; SABINI, Kelen. Mas o que é o amor?: representações sociais em mulheres em contexto de violência doméstica. **Perspectivas em Psicologia**, v. 30, n. 1, p. 168-172, 2015. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/perspectivasempsicologia/article/view/30542>. Acesso em: 05 abr. 2024.

WALLERSTEIN, J.; LEWIS, J.; BLAKESLEE, S. **Filhos do divórcio**. São Paulo, SP: Loyola, 2002.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence**. Genebra: WHO, 2013.